

#### **Processo**

### NUP/238/2021/CMP

Porto, 08/01/2021

Informação: NUD/11995/2021/CMP

Requerente: NOS Comunicações, S.A.

Resposta ao documento: NUD/526183/2020/CMP

Local: Rua do Aleixo

**Assunto:** Análise de pedido de licença de condicionamento de trânsito programado.

# 1. Enquadramento

- **1.1** O presente pedido concerne à autorização para efetuar um condicionamento de trânsito com corte total de via na Rua do Aleixo, no troço compreendido entre a Rua Carvalho Barbosa e a Calçada do Ouro, com início previsto a 28/01/2021 e termo a 31/01/2021.
- **1.2** O condicionamento de trânsito/estacionamento enquadra-se no Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e é solicitado por motivo de realização de obras públicas, infraestruturas de telecomunicações

### 2. Antecedentes e processos relacionados

- 2.1 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito/estacionamento.
- 2.2 O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de trânsito é objeto de licenciamento e possui licença emitida pela Câmara Municipal do Porto ALV. NUD/504267/2020/CMP válido pelo período de 3 dias.

# 3. Colocação de sinalização a cargo dos serviços municipais

A autorização para realização do condicionamento de trânsito deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços municipais, da seguinte sinalização vertical de proibição:

 C2 – Trânsito proibido, com dístico adicional com a informação "exceto cargas e descargas e acesso a garagens";

# 4. Condicionantes e situações específicas

- 4.1 A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente de sinalização temporária em conformidade com a planta de condicionantes anexa a esta informação e com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 1 de Outubro e 20 de Agosto, respetivamente.
- **4.2** Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, tais como passadiços e/ou vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.
- **4.3** Devem ser utilizados dispositivos e dissuasores de estacionamento, nomeadamente cones de sinalização, perfis móveis de plástico ou fita sinalizadora, para melhor salvaguardar a área de intervenção.

C02-06-IMP-03 Rev.03



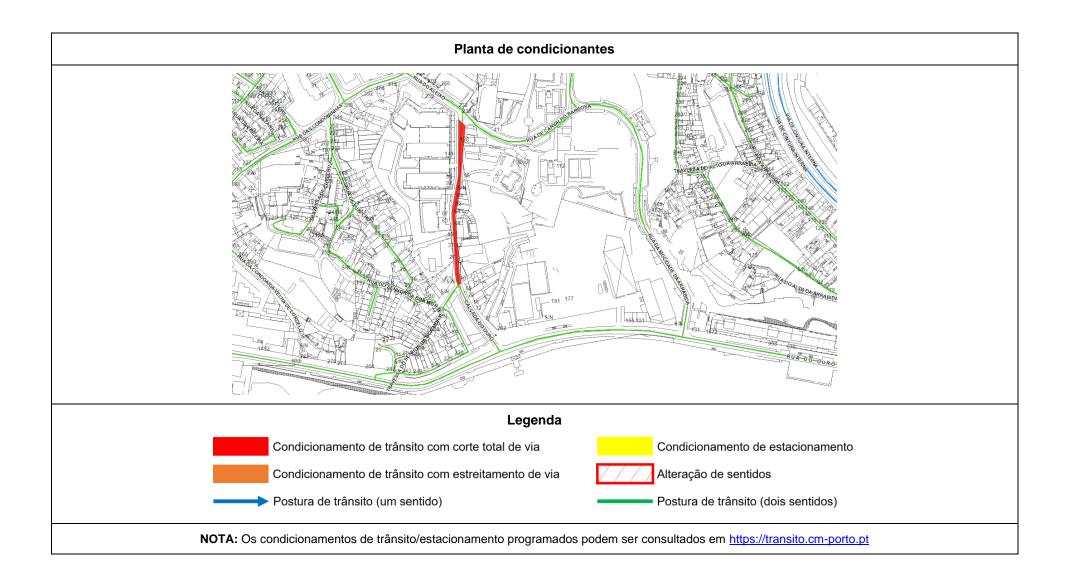
- **4.4** Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.
- **4.5** O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.
- **4.6** Se for necessário solicitar a prorrogação do condicionamento de trânsito, esse pedido deverá ser efetuado com a maior antecedência possível.
- 5. Comunicação a cargo do requerente
- 5.1 Sempre que o condicionamento impedir total ou parcialmente o acesso a propriedades privadas, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município.
- 5.2 Sempre que o condicionamento implicar a realização de trabalhos com atividade ruidosa em horário noturno, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município, num período entre 5 a 10 dias úteis antes da data de início de realização desses trabalhos.

### 6. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas no ponto 4 constem da licença. Propõe-se a autorização do pedido e a liquidação das taxas referentes ao período de 3 dias / 1 arruamento, com a redução de 10% prevista para pedidos submetidos eletronicamente. À consideração superior.

O Gestor do Processo Maria Emilia Vaz

C02-06-IMP-03 Rev.03 2/3



### Direção Municipal de Mobilidade e Transportes

Praça General Humberto Delgado Paços de Concelho 4000 Porto



Processo:	NUP/238/2021/CMP
Documento:	N/a
Despacho:	NUD/25633/2021/CMP

# Despacho

Defiro

Considerando o NUD/25476/2021/CMP, defiro nos termos da informação que antecede, NUD/11995/2021/CMP.

À DMGMT.

Autor do Despacho:	Ana Raquel Ferreira dos Santos Martins de Lima Moreira (CMP.DMMT.DMGMT)	Q
Data de Despacho:	16/01/2021	

# **ASSINATURA**

Assinado digitalmente por ANA RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS MARTINS DE LIMA

Data: 2021.01.16 19:03:54 +00:00

Informações - Gabinete do Munícipe

Linha Porto.: 220 100 220 - 2.a a 6.a feira - 9h00/19h00

Serviço de Atendimento Online / Fale Connosco: http://balcaovirtual.cm-porto.pt

Serviço de Atendimento Presencial: Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário de Inverno (outubro a maio): 2.ª, 3.ª, 5.ª, 6.ª feira - 9h00/17h00; 4.ª feira - 9h00/20h00

Horário de Verão (junho a setembro): 2.ª a 6.ª feira - 9h00/17h00



### **Processo**

NUP/238/2021/CMP

Porto, 05/02/2021

Ofício: NUD/62158/2021/CMP

Requerente: NOS Comunicações, S.A.

Resposta ao documento: NUD/526183/2020/CMP e

NUD/36033/2021/CMP Local: ALEIXO (R. do)

### À Firma

NOS Comunicações, S.A. Rua Actor António Silva, nº, 9 1600-404 LISBOA

## Com o conhecimento a:

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Polícia de Segurança Pública

Polícia Municipal

**INEM** 

Bombeiros Voluntários do Porto Bombeiros Voluntários Portuenses Sociedade de Transportes Coletivos do Porto Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto Águas do Porto, EM Domus Social, EM

ANTRAL **ANTROP** 

União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos

Assunto: Condicionamento de trânsito.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 16/01/2021, por despacho da Senhora Diretora de Departamento Municipal de Gestão da Mobilidade e Transportes, Ana Raquel, Enga., pela Ordem de Serviço NUD/531378/2020/CMP, de 14/12/2020, o pedido de condicionamento de trânsito, com as condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de trânsito.

Assim, por motivo de obras de infraestruturas de telecomunicações e de modo a garantir condições de seguranca à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário proibir o trânsito, exceto cargas e descargas e acesso a garagens na Rua do Aleixo, no troco compreendido entre a Rua Carvalho Barbosa e a Calçada do Ouro, do dia 11 ao dia 13 de fevereiro de 2021 e conforme sinalização a estabelecer no local.

Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente e do respetivo recibo de pagamento.

Com os melhores cumprimentos.

### A Assistente Técnica

Assinado digitalmente por MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA FERNANDES QUINTAS
Data: 2021.02.05 11:51:52 +00:00
Local: Câmara Municipal do Porto

## Anexos:

Cópia da informação e planta do técnico NUD/11995/2021/CMP e despacho da Senhora Diretora de Departamento Municipal de Gestão da Mobilidade e Transportes, pela Ordem de Serviço NUD/531378/2020/CMP, de 14/12/2020

C02-06-IMP-07